



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2843

Macapá, 31 de outubro de 1978 — 3ª-feira

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretos

(N) n.º 027 de 27 de outubro 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do ofício nº 0438/78-SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar os artigos 8º, 9º item 1 e § 1º, 29 § 3º, 40, Anexo 2 — Referência 24 e Anexo 4 — Referência 4, letra «e», do Decreto (N) número 014, de 19 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial nºs 2727 e 2730, de 18 e 19 de maio do mesmo ano, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º — A bravura, em caso de guerra externa ou interna, empregada a Polícia Militar como força auxiliar, reserva do Exército, em missões de interesse da Segurança Nacional, e na manutenção da ordem pública, poderá constituir motivo de promoção independentemente de quaisquer outras condições.

Art. 9º —

1) — Estiver «sub judice» com processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de Disciplina.

§ 1º — Absolvido em última instância, ou declarado sem culpa pelo Conselho de Disciplina, será o graduado promovido em ressarcimento se for o caso, até abertura de vaga.

Art. 29 —

§ 3º — Quando a praça tiver sido punida, na graduação atual, por falta quer de natureza desonrosa, quer ofensiva à dignidade policial-militar ou profissional, quer atentatória às instituições do Estado, embora o fato não chegue a constituir crime, a transgressão será classificada como grave e, além disso serão cancelados de sua ficha todos os pontos positivos restantes, abonados por este artigo.

Art. 40 — A CPP, será composta de:

— Presidente: Chefe do Estado Maior

— Membros: Serão nomeados pelo Comandante Geral, quando necessários, por indicação do Chefe do EM.

— Secretário: 1 (um) Oficial (nomeado pelo Comandante Geral, por indicação do Chefe do EM.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

ANEXO 2

Ref. 24 — De acordo com o artigo 29.

ANEXO 4

Ref. 4 —

«e» — Baixado à enfermaria da OPM ou Organi-
 zação hospitalar (militar ou civil) somente o que
 exceder de 10 (dez) dias consecutivos, ressalvado o
 caso de baixa em consequência de doença adquiri-
 da em serviço ou acidente em serviço.

Art. 2º — Suprimir do referido Decreto, o
 artigo 10, por contrariar o Regulamento de Pro-
 moção de Graduados do Exército.

Art. 3º — Revogadas as disposições em con-
 trário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de ou-
 tubro de 1978, 89º da República e 36º da Criação
 do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Secretaria de Administração e Finanças

- Assessoria Jurídica -

Contrato de Prestação de Serviços e Assistência
Técnica

Contrato de Prestação de Serviços e Assis-
 tência Técnica que celebram o Governo do
 Território Federal do Amapá e Sadir Me-
 deiros Faria.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro
 do ano de hum mil novecentos e setenta e oito
 (1978), nesta cidade de Macapá, capital do Territó-
 rio Federal do Amapá, no prédio da Secretaria de
 Administração e Finanças, sito à Av. FAB, n.º 1295,
 o Governo do Território Federal do Amapá, dora-
 vante denominado simplesmente Governo, repre-
 sentado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Se-
 cretário de Administração e Finanças, Domício
 Campos de Magalhães, por força do que dispõe o
 item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de
 08.01.1969, combinado com o art. 11 do Decreto-Lei
 nº 200, de 25.02.67, e com o Decreto (E) nº 034,

de outubro de 1975 e o Senhor Sadir Medeiros
 Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado na
 cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sito à
 rua Padre Prudêncio, n.º 401, com CPF 010403912-49,
 daqui em diante designado simplesmente Contra-
 tado, por terem como bem, justo e valioso, cele-
 bram o presente Contrato, consoante as Cláusulas
 e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Objeto: Constitui o obje-
 tivo do presente Contrato a modificação da pro-
 gramação do Mini-Computador NCR-400, que pas-
 sará a atender a nova sistemática de análise e
 processamento contábil das despesas empenhadas e
 realizadas, conforme discriminação a seguir:

1. — Despesa Lançamento (duas fitas-programas);
2. — Demonstrativo da Despesa (2 fitas-programas);
3. — Razão Lançamento (uma fita-programa);
4. — Balancete Mensal (duas fitas-programas);
5. — Empenho com Fornecedor (uma fita-programa);
6. — Montagens de 3 (três) barras.

Cláusula Segunda — Obrigações:

I — Do Governo:

a) Pagar ao Contratado o valor global de
 Cr\$-60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), pela exe-
 cução dos serviços previstos em Cláusula própria;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos
 serviços objeto deste Contrato, pela Secretaria de
 Administração e Finanças, através do Serviço de
 Processamento Contábil, que atestará a prestação
 dos serviços executados.

II — Do Contratado:

a) Dedicar-se integral e exclusivamente na
 execução da prestação dos serviços, objeto da
 Cláusula Primeira deste Instrumento.

b) Arcar com as despesas de passagem aérea
 no trecho Belém/Macapá/Belém, assim como,
 alimentação e pousada, durante a vigência do
 presente Contrato.

c) Responsável pela garantia dos serviços pres-
 tados ao Governo, durante o prazo de 60 (Sessenta)
 dias, ficando na obrigação de atender prontamente
 todos os chamados de emergência para consertar

defeitos ocorridos na Programação caracterizada em Cláusula própria; ocorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas de viagens, alimentação e pousada.

Cláusula Terceira — Preço e Forma de Pagamento: O Governo pagará ao Contratado pelos serviços objeto deste Contrato, a importância global de Cr\$-60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), que será efetuado no ato da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Quarta — Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à Conta dos Recursos do Ministério do Interior, Programa: 07070202.499 — Elemento de Despesa — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho n.º 1.331, emitida em 24.10.78, no valor acima declinado.

Cláusula Quinta — Do Prazo: O prazo para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, será de 10 (dez) dias, contados a partir de 20 de outubro do corrente ano.

Cláusula Sexta — Omissão: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Cláusula Sétima — Foro: Para dirimência das questões decorrentes deste Contrato, as partes de comum acordo elegem o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 25 de outubro de 1978.

Domício Campos de Magalhães.
Sec. de Adm. e Finanças.
Governo

Sadir Medeiros Faria
CPF — 010403912-49
Contratado

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira
Francisca Farias Boşque

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos deferidos em 29 de junho de 1978

Firmas Individuais

1.132/78 — José Medeiros Guerra 16 1 0000235 1
Sede: Av. FAB n.º 1449 — Jesus de Nazaré — Macapá-Ap.

Capital: Cr\$ 100.000,00

Objetivo: Compra e venda por atacado de metais preciosos e semi-preciosos.

1.133/78 — Maria Neuda de Oliveira Souza

16 1 0000236 0

Sede: Área Portuária, C 6 — Porto de Santana — Macapá-Ap.

Capital: Cr\$ 30.000,00

Objetivo: Comércio atacadista de gêneros alimentícios.

1.135/78 — Circo Coelho Gomes 16 1 0000237 8
Sede: Vila de Laranjal, s/n — Mazagão-Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.

1.137/78 — Clarisse dos Santos Brito 16 1 0000238 6
Sede: Rua Jovino Dinoá, 3008 — Trem - Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00

Objetivo: Magazine — com compra e venda de vestidos, calças, blusas e calçados em geral.

1.189/78 — Maria Idalina Sacramento 16 1 0000239 4
Sede: Av. 13 de Setembro, 682 — Beiroi — Macapá-Ap.

Capital: Cr\$ 10.000,00

Objetivo: Comércio varejista de artigos de beleza, compra e venda de perfumes, cera, banhos e defumações.

Alterações Contratuais

1.131/78 — J. E. Pereira — Comércio Ltda. 793
Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2.095 — Macapá-Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 2.400.000,00 para Cr\$ 3.200.000,00.

1.136/78 — Pinheiro Madeiras Ltda. 974

Sede: Igarapé Fortaleza, s/n - Santana - Macapá-Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 1.010.000,00 para Cr\$ 1.560.000,00.

1.183/78 — SURAC — Prestação de Serviços, Representações e Comércio Ltda 975

Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 243 — Central — Macapá-Ap.

Assunto: Mudança da denominação social de SURAC — Serviços Urgentes de Reparos da Casa Ltda, passará a denominar-se de SURAC — Prestação de Serviços, Representações e Comércio Ltda. Mudança de endereço da Av. Procópio Rôla, s/n, para à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 243. Aumento de capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 150.000,00. Criação de uma filial, na Av. José Bonifácio, 766, Belém — Estado do Pará, com destaque de capital da matriz para a filial de Cr\$ 50.000,00 explorando o mesmo ramo comercial da matriz.

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 29 de junho de 1978

1.139/78 — P. G. Sozinho F. Individual

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

II) A venda, em comum, da sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Primeiro — Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa, na medida dos recursos disponíveis, deverá:

a) Transportar, do local da produção para as suas dependências, os produtos de origem vegetal ou animal de seus associados;

b) Classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos;

c) Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, sementes, gado reprodutor, etc;

(Continua no próximo número)

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Nilson Matos da Silva, como incurso no art. 121, § 3º e 129 § 6º do C. P. B.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da publicação do Edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o Prazo de 15 Dias, na Forma Abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado José Maria Aguiar de Oliveira, como incurso no art. 129 § 1º do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação do Edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, Subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que são acusados Pedro Raimundo Monteiro e Alberto Pinto Melo, como incursos no art. 213, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da publicação do Edital a fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Caetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria, MM. Juiz em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Manoel dos Santos Monteiro, como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, a partir da data da publicação do Edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Mário Faria
Juiz em Exercício

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00